



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 146/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 15.963/2020**, referente à **Dispensa de Licitação nº 031/2021**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais, para funcionamento da Escola Anexa Nazaré vinculada a EMEIF Milton Monte, vinculado ao Contrato nº 0028/2021**, celebrado com o **Sr. Leno Magno de Carvalho**, no valor global de **R\$ 38.390,00** (Trinta e oito mil e trezentos e noventa reais), originado do processo de dispensa acima identificado, com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. **E, declara ainda, que o processo se encontra revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas e externas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente ressalvas de caráter formal que não comprometem a despesa, conforme anexo.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO

ANEXO

ANÁLISE Nº:	FASE DA DESPESA	PROCESSO	15963/2020	MEMO	571/2020 – DIED (fls. 02)
146/2021	CONTRATAÇÃO	RMS	5266/2021 (fl. 40)	OFÍCIO	-X-
SOLICITANTE:	Diretoria de Educação - DIED				
CREADOR:	Leno Magno de Carvalho				
CONTRATO Nº.	FONTE	VALOR	LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO		
028/2021 (fls. 36/39)	1111010000	R\$ 38.390,00 (R\$ 3.490,00 x 11 meses)	Dispensa de Licitação nº 031/2021. Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Parecer Jurídico nº 131/2021 (fls. 28/30).		
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel para fins não residenciais, para funcionamento da Escola Anexa Nazaré, vinculada a EMEIF Milton Monte. Senhora ordenadora de despesas , no decorrer dos trabalhos de conformidade, foram analisados os aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, com a conclusão abaixo, para conhecimento, decisão superior e demais providências:					
NOTA DE EMPENHO	0086/2021 (fls. 42) – 3390.36.14.00	NOTA FISCAL Nº:	-X-	RECIBO	-X-
CONFORMIDADE	SIM, com ressalvas.		OBS	Documentos analisados: fls. 02/70 (01 volume).	

Ao
DEFI,

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em **10.05.2021**, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Durante os procedimentos de análise, verificou-se a necessidade de efetuar melhor instrução processual com a inserção de documentos, solicitação de esclarecimentos, além de correção de inconsistências de caráter formal, tendo sido, então, emitida a **Pré-Análise nº 146/2021**, datada **27.05.2021**, solicitando a alguns setores a adoção de ações corretivas e/ou complementares.

Após isso, os autos retornaram a este Controle Interno em **10.02.2022** para análise e verificação quanto ao atendimento das recomendações feitas na Pré-análise supracitada, ocasião em que verificamos as seguintes ressalvas:

- Ausência nos autos, da comprovação de que foi contratado o **seguro contra incêndio**, que deveria ser apresentada no prazo de **até 60 dias, sob pena de rescisão contratual**, conforme disposto na Cláusula 8.3 do contrato.

- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e extrato do Contrato nº 028/2021 publicados fora do prazo.

- Cadastro no TCM-PA fora do prazo estabelecido pela Resolução Administrativa nº 043/2017 do TCM/PA.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, e adotando como referência/analogia a conceituação/critérios de análise contidos no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)** este Controle Interno entende que, até esta data, a despesa **apresenta conformidade com ressalvas**.

Em, 15.02.2022

Heline Mello
Coordenadora do Controle Interno